

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Política Urbana
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Leilane Ramos, Ricardo Coutinho

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço Fornecimento Lanche - 6ª Conferência Nacional Das Cidades - Etapa Municipal - Abertura e Encerramento:

1.1.1. 05/06/2025: plenária de abertura presencial, com previsão de início às 18h30 e encerramento às 21h30;

1.1.2. 14/06/2025: plenária de encerramento presencial, com previsão de início às 9h e encerramento às 12h30.

1.2. O lanche deverá conter conforme descrição abaixo, e deverá ser entregue 40(quarenta) minutos antes do início do Evento:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT POR DIÁRIA	DIÁRIA
Galão retornável de 20L (vinte litros) de água	Galão	3	2
Pão de queijo	kg	90	2
Rosquinha de Coco	kg	60	2
Café com açúcar garrafa de 5 litro	Garrafa	1	2
Café sem açúcar garrafa de 5 litros e adoçante	Garrafa	2	2
Suco de caixa - 1L, sabores variados	caixa	25	2

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O serviço a ser contratado não foi parcelado porque trata-se de pagamento de seguro predial, não cabendo parcelamento de tal serviço.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Será emitida Nota de empenho em substituição ao contrato, conforme art. 95, I da Lei 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A 6ª Conferência Nacional Das Cidades (Cnc) Constitui O Maior Fórum De Discussão Sobre O Desenvolvimento Urbano Do País. É Convocada Pelo Governo Federal E Ocorre Em Três Etapas, Sendo A Primeira Realizada Nos Municípios, A Segunda No Nível Estadual E A Terceira Etapa No Nível Federal.

A 6ª CNC tem como objetivos:

Discutir temas relacionados à política de desenvolvimento urbano, habitação, territórios periféricos, mobilidade urbana e saneamento básico.

Promover a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano; promover a interlocução entre autoridades, gestores públicos e diversos segmentos da sociedade.

Pressupõe participação social ampla e deverá ocorrer com carga horária mínima de 12 horas, excluindo o tempo de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Trata-se de evento fundamental para a construção de uma política nacional adequada às diversas realidades urbanas presentes no país.

Na etapa municipal serão discutidos os temas definidos pelos regimentos internos das três esferas da CNC, que deverão resultar em proposições a serem enviadas para a discussão na etapa estadual e, por conseguinte, na etapa nacional.

Também serão eleitos 135 delegados para a etapa estadual, representantes dos setores governamentais, sociais, empresariais e técnicos, que atuarão como membros votantes das propostas de minas gerais e possíveis candidatos como representantes do estado na etapa nacional.

Em Belo Horizonte, A CNC deverá ocorrer nos dias 05, 09, 11 e 14 de junho de 2025 em

formato presencial e virtual.

Diante desta breve explicação sobre o evento a ser realizado, será necessária a aquisição de lanche simples, conforme itens solicitados neste pedido, para público estimado em, no mínimo, 300 (trezentas) pessoas para cada dia solicitado, a saber:

05/06/2025: plenária de abertura presencial, com previsão de início às 18h30 e encerramento às 21h30;

14/06/2025: plenária de encerramento presencial, com previsão de início às 9h

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema fornecimento de lanche para conferência municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2. Da participação de consórcios:

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: Valor da contratação

4.4. Forma de pagamento

4.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.4.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

4.4.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 18.343/2023 e legislação aplicável.

5.2. Exigências de habilitação

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.1.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

5.2.1.1.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.2.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

5.2.2.1. A proposta de preços deverá conter:

5.2.2.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.2.2.1.2. Especificação sucinta do objeto licitado;

5.2.2.1.3. Valor global do serviço;

5.2.2.1.3.1. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.2.2.1.4. Declaração de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.469,52(seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme valores apostos na documento de orçamentos apartados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3300.1100.15.452.059.2.854.339039.12.1.500.000 CO 0000.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Diretoria de Gestão e Finanças

Belo Horizonte, 02 de junho de 2025.